

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 32/2025

Cruzmaltina, 29 de Maio de 2025.

1

Ilmo. Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: Demanda: 3640891

Recebemos nesta data demanda acima, do TCE.PR., referente Informe CACS, conforme abaixo:
“Prezado(a) Prefeito(a),

Entramos em contato para informar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) realizou uma auditoria operacional na área de educação em 15 municípios com o objetivo de verificar se as gestões possuíam as políticas e práticas necessárias para garantir resultados de aprendizagem eficazes para todos os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental das suas respectivas redes de ensino. Entre essas políticas e práticas, temos a aplicação sistemática de avaliações diagnósticas. Nos municípios em que foi identificado espaço para aprimoramento dessa prática, foi encaminhada a seguinte recomendação:

Implementar um sistema de avaliação diagnóstica padronizada de modo que seja possível monitorar periodicamente (pelo menos a cada seis meses) o progresso de todos os alunos nas competências e habilidades essenciais em Língua Portuguesa e Matemática que são esperadas para cada série dos anos iniciais do ensino fundamental.

Nesse sentido, viemos reforçar que a existência de um sistema municipal de avaliação diagnóstica pode incluir a aplicação de avaliações diagnósticas disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação (como a Prova Paraná) e pelo Ministério da Educação (como as do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA). Inclusive, a utilização dessas avaliações pelas gestões municipais é salutar, uma vez que permite: (i) a comparabilidade dos resultados de outras redes municipais de ensino; e (ii) a verificação se as avaliações próprias (quando elas existem) estão emitindo diagnósticos semelhantes sobre o aprendizado dos alunos.

Além disso, observou-se que em alguns municípios para os quais a recomendação acima referida foi encaminhada, os gestores municipais se comprometeram com a sua implementação com a utilização da Prova Paraná para avaliar os alunos do 2º e do 5º ano do ensino fundamental e a elaboração de avaliações próprias ou utilização das avaliações do CNCA para avaliar os alunos do 1º, 3º e 4º anos do ensino fundamental (para os quais a Secretaria de Estado da Educação não elabora avaliações diagnósticas). Trata-se inclusive de uma boa prática, uma vez que isso evita a sobreposição e sobrecarga de avaliações, especialmente para os alunos do 2º e do 5º ano. As informações oriundas dessas avaliações diagnósticas permitem aos gestores municipais da educação a tomada de ações de curto e médio prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

tempestivas relacionadas à recomposição de aprendizagem dos alunos e formação² continuada dos professores.

Reforçamos também que é de fundamental importância que as redes municipais de ensino participem das avaliações de ciclo como a Prova Paraná Mais (2º e 5º ano) e a Prova Brasil (5º ano). Essas avaliações têm um caráter estruturante, que permitem verificar se os alunos estão atingindo os níveis de aprendizado esperados ao final de cada ciclo (alfabetização e anos iniciais do ensino fundamental), fornecendo informações relevantes para o planejamento de médio a longo prazo das ações dos gestores municipais, estaduais e federais da educação.

Atenciosamente,

Nelson Nei Granato Neto
CAUD - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TCE/PR"

Esta Controladoria Interna, solicita seja informada, sobre o atendimento, ou não, da Rede Municipal, participará, das avaliações sugeridas, para conhecimento e acompanhamento.

Contando, como sempre de vossa prestimosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

EM TEMPO:

CÓPIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Anexo cópia CACO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Em, 29/05/2025


P. M. DE CRUZMALTINA	
Em	29/05/2025
Cecilia dos Santos Protocolista	

Prezado(a) Prefeito(a),

Entramos em contato para informar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) realizou uma auditoria operacional na área de educação em 15 municípios com o objetivo de verificar se as gestões possuíam as políticas e práticas necessárias para garantir resultados de aprendizagem eficazes para todos os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental das suas respectivas redes de ensino. Entre essas políticas e práticas, temos a aplicação sistemática de **avaliações diagnósticas**. Nos municípios em que foi identificado espaço para aprimoramento dessa prática, foi encaminhada a seguinte recomendação:

Implementar um sistema de avaliação diagnóstica padronizada de modo que seja possível monitorar periodicamente (pelo menos a cada seis meses) o progresso de todos os alunos nas competências e habilidades essenciais em Língua Portuguesa e Matemática que são esperadas para cada série dos anos iniciais do ensino fundamental.

Nesse sentido, viemos reforçar que a **existência de um sistema municipal de avaliação diagnóstica pode incluir a aplicação de avaliações diagnósticas disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação (como a Prova Paraná) e pelo Ministério da Educação (como as do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA). Inclusive, a utilização dessas avaliações pelas gestões municipais é salutar, uma vez que permite: (i) a comparabilidade dos resultados de outras redes municipais de ensino; e (ii) a verificação se as avaliações próprias (quando elas existem) estão emitindo diagnósticos semelhantes sobre o aprendizado dos alunos.**

Além disso, observou-se que em alguns municípios para os quais a recomendação acima referida foi encaminhada, os gestores municipais se comprometeram com a sua implementação com a utilização da Prova Paraná para avaliar os alunos do 2º e do 5º ano do ensino fundamental e a elaboração de avaliações próprias ou utilização das avaliações do CNCA para avaliar os alunos do 1º, 3º e 4º anos do ensino fundamental (para os quais a Secretaria de Estado da Educação não elabora avaliações diagnósticas). **Trata-se inclusive de uma boa prática**, uma vez que isso evita a sobreposição e sobrecarga de avaliações, especialmente para os alunos do 2º e do 5º ano. As informações oriundas dessas avaliações diagnósticas permitem aos gestores municipais da educação a tomada de ações de curto e médio prazo tempestivas relacionadas à recomposição de aprendizagem dos alunos e formação continuada dos professores.

Reforçamos também que é de **fundamental importância que as redes municipais de ensino participem das avaliações de ciclo** como a **Prova Paraná Mais** (2º e 5º ano) e a **Prova Brasil** (5º ano). Essas avaliações têm um caráter estruturante, que permitem verificar se os alunos estão atingindo os níveis de aprendizado esperados ao final de cada ciclo (alfabetização e anos iniciais do ensino



fundamental), fornecendo informações relevantes para o planejamento de médio a longo prazo das ações dos gestores municipais, estaduais e federais da educação.